CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 39/2026.
(Referente Pregão Eletronico Nº 004/2026)

O MUNICÍPIO JOCA MARQUES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Edilberto Marques, 620, Centro de Joca Marques – PI- CNPJ nº 01.612.677/0001-43**,**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES, inscrito no CPF n° 048.012.903-70, brasileira, residente e domiciliada no Município de Joca Marques/PI, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE** e a empresa L G AMORIM ROCHA FONTINELE LTDA, CNPJ: 50.751.227/0001-47 , LOCALIZADA: AV MINISTRO PETRONIO PORTELA, Nº 2910, ESPERANTINA-PI doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ligia Gabriela Amorim Rocha Fontenele, CPF 077.016.543 -56, residente Praça Diogenes Rebelo nº 95, Centro, Esperantina - PI., doravante denoimnada **DETENTORA(s) DA ATA/ CONTRATO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 035/23 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletronico Nº 004/2026, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRONICO** para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO E SANITÁRIO) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados/ contratados

1. Os valores unitários dos ítens registrados neste contrato/Ata SRP são os constantes naplanilha em abaixo:

Planilhas do objeto

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Adaptador curto PVC bolsaXrosca de 50mmX1.1/2”	Un	krona	150	17,1	2.565,00
27	Curva 90º PVC soldável de 40 mm	Un	krona	400	16,87	6.748,00
28	Curva 90º PVC soldável de 50 mm	Un	krona	300	17,7	5.310,00
29	Curva 90º PVC soldável de 60 mm	Un	krona	120	34,24	4.108,80
31	Curva 90º PVC soldável eletroduto de 20 mm	Un	rio	400	1,79	716,00
92	Torneira p/ Lavatório Curta - Plástico Branco	Un	herc	250	8,59	2.147,50
93	Torneira p/ Lavatório Longa - Metal cromado	Un	aguia	250	67,7	16.925,00
101	Tubo PVC Azul Irrigação, 25 mm	Tb	kep	100	25,89	2.589,00

102	Tubo PVC Azul Irrigação, 32 mm	Tb	kep	200	28,29	5.658,00
105	Tubo PVC rígido soldável, eletroduto DE 25 mm	Tb	krona	40	24,59	983,60
107	Tubo PVC rígido soldável, eletroduto DE 40 mm	Tb	rioindustria	40	111,79	4.471,60
108	Tubo PVC soldável de 20 mm p/ ligação domiciliar	Tb	krona	1000	20,59	20.590,00
109	Tubo PVC soldável de 25 mm p/ ligação domiciliar	Tb	krona	500	21,49	10.745,00
110	Tubo PVC soldável de 32 mm p/ ligação domiciliar	Tb	krona	500	40,39	20.195,00
112	Tubo PVC soldável, esgoto de 150 mm	Tb	krona	20	239,29	4.785,80
117	Válvula de Descarga - 1 1/2"	Un	krona	30	220,59	6.617,70
129	Arco de serra em aço, regulável	Un	fox	20	36,7	734,00
130	Chave grifo nº 08	Un	stanley	10	50,4	504,00
131	Chave grifo nº 10	Un	foxlux	10	16,71	167,10
132	Chave grifo nº 18	Un	novesy	10	74,33	743,30
137	Ferro vergalhão ½”	Kg	sinobras	50	70,29	3.514,50
138	Ferro Bitola ¼”	Kg	sinobras	50	16,88	844,00
139	Ferro vergalhão 3/8"	Kg	sinobras	50	37,56	1.878,00
140	Ferro vergalhão 4.2mm	Kg	sinobras	50	8,36	418,00
141	Ferro vergalhão 5/16mm	Kg	sinobras	50	30,94	1.547,00
142	Ferro vergalhão 5/8”	Kg	sinobras	50	34,09	1.704,50
143	Ferro vergalhão 5.0	Kg	sinobras	50	24,89	1.244,50
144	Ferro Metalon Galvanizado P/ Estrutura De Forro PVC 15x15	Pç	ferronorte	100	27,19	2.719,00
145	Ferro Metalon Galvanizado P/ Estrutura De Forro PVC 20x20	Pç	ferronorte	100	34,69	3.469,00
146	Lâmina de serra starret	Un	starret	30	10,99	329,70

150	Luva de redução longa ferro galvanizado 2”X1.1/4”	Un	tupy	100	22,84	2.284,00
151	Luva de união ferro galvanizado de 1.1/2”	Un	tupy	100	47,79	4.779,00
152	Luva de união ferro galvanizado de 1.1/4”	Un	tupy	100	11,79	1.179,00
153	Luva de união ferro galvanizado de 2”	Un	tupy	100	91,33	9.133,00
154	Luva simples ferro galvanizado de 1.1/2”	Un	tupy	200	10,29	2.058,00
155	Luva simples ferro galvanizado de 1.1/4”	Un	tupy	200	10,59	2.118,00
156	Luva simples ferro galvanizado de 2”	Un	tupy	50	11,29	564,50
157	Moitão com 03 gones de, capacidade	Par	koch	30	135,59	4.067,70
158	Niple ferro galvanizado de 1.1/2”	Un	tupy	50	13,19	659,50
159	Niple ferro galvanizado de 1.1/4”	Un	tupy	50	10,29	514,50
160	Niple ferro galvanizado de 2”	Un	tupy	50	11,29	564,50
162	Registro de gaveta, bronze de 1.1/2”	Un	aguia	30	60,09	1.802,70
163	Registro de gaveta, bronze de 1.1/4”	Un	rainha	30	97,95	2.938,50
164	Registro de gaveta, bronze de 2”	Un	deca	30	198,99	5.969,70
166	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6”X1.1/2”	Un	geraje	40	37,29	1.491,60
167	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6”X1.1/4”	Un	geraje	40	47,89	1.915,60
168	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6”X2”	Un	geraje	40	85,89	3.435,60
169	Taps (bujão) ferro galvanizado de 1.1/2”	Un	tupy	10	20,49	204,90
170	Taps (bujão) ferro galvanizado de 1.1/4”	Un	tupy	10	9,69	96,90
171	Taps (bujão) ferro galvanizado de 2”	Un	tupy	10	13,19	131,90
172	Tê 90º ferro galvanizado de 1.1/2”	Un	tupy	120	27,69	3.322,80

174	Tê 90º ferro galvanizado de 2”	Un	tupy	120	13,19	1.582,80
175	Tubo ferro galvanizado de 1.1/2”	Tb	acocearense	50	67,69	3.384,50
176	Tubo ferro galvanizado de 1.1/4”	Tb	acocearense	50	33,79	1.689,50
177	Tubo ferro galvanizado de 2”	Tb	acocearense	40	304,59	12.183,60
178	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 1.1/2”	Un	docol	20	177,22	3.544,40
179	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 1.1/4”	Un	docol	20	107,88	2.157,60
180	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 2”	Un	docol	20	255,65	5.113,00
181	Acionamento da caixa de descarga	Un	deca	40	152,29	6.091,60
182	Adaptador (Flange) - 1 1/4"	Un	krona	20	18,49	369,80
183	Adaptador (Flange) - 1"	Un	krona	20	29,19	583,80
184	Adaptador (Flange) - 1/2"	Un	krona	30	6,19	185,70
187	Aldabra média (porta cadeado)	Un	silvana	100	17,69	1.769,00
188	Arame farpado bola 250 m	Bola	vonder	20	208,39	4.167,80
194	Areia Fina	m³	luzilandia	350	476,09	166.631,50
195	Areia Grossa	m³	luzilandia	250	576,93	144.232,50
196	Argamassa Pré-fabricada(Assent.Pisos/Revestim)	PCT	kalfix	900	15,49	13.941,00
197	Assento p/ vaso sanitário	Un	astra	120	31,42	3.770,40
198	Azulejo 15x15cm	Un	cecrisa	1000	26,29	26.290,00
199	Bacia sanitária c/ caixa acoplada	Un	mari	50	340,79	17.039,50
200	Bacia sanitária convencional	un	mari	90	183,29	16.496,10
201	Bóia de ½ p/caixa dágua	un	granplast	100	17,36	1.736,00
204	Bota de couro s/ cadarço, cano longo nº 38; 39; 39	Par	cartom	100	77,99	7.799,00

205	Botão c/suporte p/caixa de descarga	Un	astra	100	35,39	3.539,00
207	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 10.000 litros	Un	fortleve	10	6578,09	65.780,90
208	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 15 mil litros	Un	fortleve	5	12567,69	62.838,45
209	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 250 litros	Un	fortleve	10	268,19	2.681,90
213	Caixa de Descarga Externa PVC	Un	tigre	120	28,99	3.478,80
216	Cal Hidratada	Kg	kopal	200	34,49	6.898,00
219	Cantoneira de ferro 1.1/4 x1/8	KG	acocearense	100	118,19	11.819,00
221	Carro de mão c/ pneu sem câmara de ar	Un	metalosa	20	277,39	5.547,80
222	Cavadeira Articulada	Un	ramada	30	231,69	6.950,70
223	Cerâmica Esmaltada 20x20cm PEI- 3	M²	tecnogres	100	81,69	8.169,00
224	Cerâmica Esmaltada 20x20cm PEI- 4	M²	almeida	100	51,59	5.159,00
232	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 3	M²	almeida	150	45,09	6.763,50
233	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 4	M²	almeida	300	45,09	13.527,00
234	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 5	M²	almeida	150	45,09	6.763,50
235	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 3	M²	almeida	150	69,19	10.378,50
236	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 4	M²	almeida	800	37,79	30.232,00
237	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 5	M²	almeida	400	42,29	16.916,00
238	Chapa de Zinco galvanizado 2,00x1,00 m	Un	acocearense	30	60,49	1.814,70
239	Cimento Branco	Kg	rejuntamix	400	5,09	2.036,00
242	Compensado 10 MM	FL	portil	80	143,79	11.503,20
243	Compensado 12 MM	FL	portil	80	102,09	8.167,20
244	Compensado 15 MM	FL	portil	80	337,89	27.031,20

245	Compensado 4 MM	FL	portil	80	70,99	5.679,20
246	Compensado 6 MM	FL	portil	80	136,59	10.927,20
247	Copo Sifonado PVC	Un	astra	50	18,19	909,50
248	Corante universal líquido 34ml (cores variadas)	Un	xadrez	60	13,89	833,40
251	Cordão torcido 2x4,0 mm	Mt	rio mar	50	630,99	31.549,50
252	Desempenadeira dentada	Un	cortag	50	23,19	1.159,50
255	Dobradiça de Ferro Polido - 3.1/2"	Un	silvana	80	42,19	3.375,20
257	Enxada larga ½ lua 2 ½ “	Un	tramontina	35	31,09	1.088,15
258	Enxada norte 2.1/2” libras cl cabo	Un	tramontina	35	57,09	1.998,15
259	Esmalte Sintético	litro	verbras	30	143,39	4.301,70
260	Esquadro de alumínio –tam. Grande	Un	irwin	15	25,99	389,85
261	Facão “ponta reta 16”	Un	collins	10	31,39	313,90
262	Facão “ponta reta 20”	Un	collins	10	45,19	451,90
264	Fechadura de Embutir c/ Cilindro	Un	mgm	150	58,6	8.790,00
265	Fechadura de embutir p/banheiro	Un	mgm	150	37,76	5.664,00
266	Fechadura de Embutir s/ Cilindro	Un	hela	50	43,54	2.177,00
268	Fechadura Livre/Ocupado	Un	mgm	50	81,98	4.099,00
269	Fechaduras p/ caixa de madeira	Un	mgm	50	47,32	2.366,00
270	Fechaduras p/ porta de ferro	Un	mgm	50	63,02	3.151,00
271	Ferrolho de Ferro Cromado - 4"	Un	metalui	80	9,79	783,20
272	Ferrolho de Ferro Polido - 4"	Un	metalui	80	10,89	871,20
273	Fibra de vidro para caixa d'água	Un	carplast	20	105,59	2.111,80
274	Foice Ceará	Un	ramada	30	35,69	1.070,70

275	Foice roçadeira	Un	tramontina	30	82,79	2.483,70
276	Forra para porta e janelas	Par	mista	40	187,99	7.519,60
277	Forro de PVC 8mmX20cmX3m (m²) branco gelo	M²	araforros	500	37,59	18.795,00
278	Frechal	M	mista	250	75,09	18.772,50
279	Gabinete com pia de cozinha	Un	cozimax	5	1178,39	5.891,95
280	Grampo para cerca 7/8X12	Kg	gerdau	80	18,79	1.503,20
281	Haste para aterramento 1,20m completa	Un	olivo	30	24,89	746,70
282	Haste para aterramento 2,40m completa	Un	olivo	30	26,29	788,70
283	Hidracor –pact. c/2kg	Pacote	hidracor	50	7,09	354,50
285	Lavatório Pequeno de PVC (Branco)	Un	herc	50	38,69	1.934,50
293	Madeirite 2,20x1 ,10	FL	mazza	200	194,09	38.818,00
299	Mangueira preta para irrigação 25 mm	M	du opa	160	1,39	222,40
300	Mangueira preta para irrigação 32 mm	M	du opa	70	1,69	118,30
301	Mangueira trancada ½”	M	oliplas	250	7,99	1.997,50
306	Massa a Óleo	Litro	verbras	50	112,89	5.644,50
307	Massa corrida – lata c/18 litros	Lata	verbras	130	44,19	5.744,70
309	Massa PVC externa – lata c/18 litros	Lata	verbras	80	52,49	4.199,20
312	Metalon 50x25	Metro	ferronorte	100	15,19	1.519,00
317	Parafuso 8"	PÇ	aguia	1500	1,29	1.935,00
326	Pia de Fibra de 1,00mt	Un	fortmarmor	40	86,19	3.447,60
327	Pia de Fibra de 1,20mt	Un	fortmarmor	40	158,29	6.331,60
328	Pia de Fibra de 1,50mt	Un	fortmarmor	40	197,39	7.895,60
329	Pia de inox 0,60x1,20m	Un	ghelplus	30	197,39	5.921,70

330	Pia de Louça para Banheiro	Un	deca	40	205,89	8.235,60
331	Plaina de metal nº 08	Un	ramada	10	412,69	4.126,90
332	Plumo de cobre nº 4	Un	ramada	10	34,79	347,90
334	Porta Alumínio 2,10x80	Un	aluvid	10	517,19	5.171,90
335	Porta Alumínio 2,10x60	Un	aluvid	10	438,19	4.381,90
336	Porta Alumínio 2,10x70	Un	aluvid	10	775,09	7.750,90
340	Porta Compensado 2,10X0,60m	Un	ribeiro	70	228,89	16.022,30
342	Porta Compensado 2,10X0,80m	Un	ribeiro	90	184,79	16.631,10
343	Porta De Almofada Madeira	M²	paudarco	60	498,19	29.891,40
344	Porta Madeira Lisa 60X2,10	Un	ribeiro	60	184,39	11.063,40
345	Porta Madeira Lisa 70X2,10	Un	ribeiro	60	176,29	10.577,40
346	Porta Madeira Lisa 80X2,10	Un	ribeiro	60	239,59	14.375,40
357	Reparo para torneira	Un	aguia	100	42,59	4.259,00
358	Reparo para torneira Inox	Un	aguia	100	42,59	4.259,00
360	Rolo de lã sintético 23cm c/cabo	Un	atlas	80	16,45	1.316,00
361	Selador p/parede Acrílico 18L	Lata	verbras	80	95,17	7.613,60
364	Solvente	Litro	thinsol	160	17,49	2.798,40
366	Talhadeira - reforçada chata para parede	Un	são romao	10	23,45	234,50
367	Tampa interna p/caixa de descarga	Un	censi	80	67,19	5.375,20
368	Tampa p/ caixa d'água 1.000 lt fibra	Un	fortleve	20	183,29	3.665,80
369	Tampa p/ caixa d'água 15.000 lt fibra	Un	fortleve	10	1780,39	17.803,90
370	Tampa p/ caixa d'água 250 lt fibra	Un	fortleve	20	206,99	4.139,80
371	Tampa p/ caixa d'água 500 lt fibra	Un	fortleve	20	153,69	3.073,80

372	Tampa p/caixa d'água 10.000 lt fibra	Un	fortleve	10	1368,29	13.682,90
373	Tampa p/caixa d'água 5.000 lt fibra	Un	fortleve	10	931,19	9.311,90
374	Telha de amianto 1x2,5mt	Un	brasilit	150	116,09	17.413,50
375	Telhas Americana	Un	mafrense	4500	2,69	12.105,00
376	Telhas cerâmicas canal	Un	paraiso	35000	1,39	48.650,00
377	Telhas cerâmicas colonial	Un	paraiso	50000	0,89	44.500,00
378	Telhas Portuguesa	Un	mafrense	3000	2,39	7.170,00
379	Tesoura p/corte de chapa de ferro corte universal	Un	cortag	10	187,99	1.879,90
380	Tijolos Cerâmicos 6 furos	Un	paraiso	50000	1,38	69.000,00
381	Tijolos Cerâmicos 8 furos	Un	paraiso	50000	0,97	48.500,00
382	Tinta Acrílica 18 LT	Lata	verbras	80	223,89	17.911,20
383	Tinta Acrílica 3,6 LT	Lata	verbras	80	51,79	4.143,20
384	Tinta Esmalte Sintético 900ML	Lata	verbras	100	38,15	3.815,00
385	Tinta látex - lata c/ 18 litros	Lata	verbras	30	123,79	3.713,70
387	Tinta Mineral a Base de Cal c/ Pigmento	Kg	hidracor	400	159,69	63.876,00
390	Tinta Textura Acrílica c/ Hidro-Repelente	Litro	verbras	200	146,89	29.378,00
391	Tinta Texturizada Epóxi (Externa)	Kg	verbras	50	112,79	5.639,50
392	Tinta Texturizada Epóxi (Interna)	Kg	verbras	50	160,29	8.014,50
406	Vaso Sanitário Comum	Un	deca	60	396,29	23.777,40
422	Extensão Elétrica 10m 4 tomadas Novo Padrão, Cabo 1KV 3x1,5mm	Un	forceline	20	45,49	909,80
425	Fio Isolado – 10.0mm2 (6AWG)	Metro	copperline	1200	7,59	9.108,00
427	Fio Isolado - 6.0mm2 (8AWG	Metro	copperline	1200	5,79	6.948,00

428	Fio Isolado - 2.5mm2 (12AWG)	Metro	copperline	1200	2,79	3.348,00
429	Fio Paralelo – 2x0.75mm2	Metro	copperline	1400	2,39	3.346,00
443	Lâmapada fluorescente tub 40w	Un	ourolux	50	15,49	774,50
444	Lâmina de serra bimetal	Un	starret	20	14,99	299,80
446	Lâmpada eletronica compacta espiral 20w	Un	ourolux	200	15,69	3.138,00
447	Lâmpada eletronica compacta espiral 36w	Un	ourolux	200	18,69	3.738,00
448	Lâmpada eletronica compacta espiral 45w	Un	ourolux	300	29,99	8.997,00
457	Lixa para Madeira (padrao)	Un	3m	300	24,29	7.287,00
458	Lixa para Parede (padrao)	Un	3m	300	24,29	7.287,00
460	Luminária Fluorescente 2X20w (Completa) - partida rápida	Un	intral	30	63,29	1.898,70
462	Reator de 20 W - partida rápida	Un	osram	100	14,39	1.439,00
464	Reator de 70 W - partida rápida	Un	osram	80	81,59	6.527,20
466	Tomada p/ Computador	Un	ilumi	100	24,29	2.429,00
468	Torques armador "13"	Un	são romao	20	235,59	4.711,80
						1.867.389,05

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Joca Marques-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Joca Marques-PI.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de **até 5 (cinco) dias contados da autorização pela contratante**.

1.5. Prazos intermediários para a entrega parcial de equipamentos e estruturas podem ser estipulados de acordo com o cronograma geral do evento e autorizada pela contratante.

2. O setor competente do município terá o prazo de **03 (três) dias** para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 03 (três) dias.

3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Joca Marques-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta contrato de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 035/23 e demais legislações pertinentes.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

5. Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

6. O prazo de validade do contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a

partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do Município de Joca Marques-PI autorizado para o recebimento, devidamente assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Joca Marques-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando- se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição do objeto
1. A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras e /ou setor responsável os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
1.2. Aplicara à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avencado, após aentrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.
1.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

2. Da Detentora do Contrato:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.
2.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções
1. A detentora da contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
   a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
   b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, „a" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, „a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no item 2, „b", fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item

5. A sanção prevista no item 2, „c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Joca Marques-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, „d", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „h", „i", „j", „l" e „m", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, „b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, „c" e „d", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeiro)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeiro) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedid

seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, „a", „b" e „c" caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, „d" caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Do Cancelamento do Contrato de Registro de Preços

1. O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se

tornarsuperior àqueles praticados no mercado;
1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 daLei nº 14.133/21.
1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal 035/23
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das nalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

FONTE:
02. 01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJ DE ATIVIDADE

- 04.121.0002.2002.0000- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0003.2004.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLAN E FINANÇAS
- 10.301.0020.2061.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 10.301.0020.2063.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
- 08.244.0010.2024.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
- 08.244.0010.2009.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
- 13.392.0009.2051.0000 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais
1. Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2026, seus anexos e a proposta da

Detentora desta contrato.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 035/23, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Joca Marques-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Joca Marques-PI, 27 de julho de 2026.

FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370
Assinado de forma digital por FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370
Dados: 2026.07.27 15:44:01 -03'00'

FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES
Prefeita Municipal

LIGIA GABRIELA AMORIM ROCHA FONTINELE:07701654356
Assinado de forma digital por LIGIA GABRIELA AMORIM ROCHA FONTINELE:07701654356
Dados: 2026.07.29 15:04:24 -03'00'

L G AMORIM ROCHA FONTINELE LTDA,Representante Legal: Ligia Gabriela Amorim Rocha Fontenele, CPF 077.016.543 -56